

LEI Nº 4.347 DE 17 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial, destinado a aquisição de Equipamentos Agrícolas para o FUNDAGRO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, alterar Objetivo e da outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2011, um Crédito Especial no valor de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Getúlio Vargas, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11. SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

11.01. SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20. Agricultura

11.01.20.605. Abastecimento

11.01.20.605.00087. Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar

11.01.20.605.00087.2.095 – MANUTENÇÃO DO FUNDAGRO

4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$-20.000,00

(Recurso: 1 Llvre)

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$-20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

11. SECRETARIA MUN. DE DESEN. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

11.01. SETOR DE AGRICULTURA

11.01.20.605.00087.2.095 – MANUTENÇÃO DO FUNDAGRO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de

Consumo.....R\$-12.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

Jurídica.....R\$- 8.000,00

(Recurso: 1 Livre)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-20.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no Orçamento Programa de 2011, o Objetivo da dotação orçamentária 11.01.20.605.00087.2.095 – MANUTENÇÃO DO FUNDAGRO, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“Adquirir Equipamentos Agrícolas conforme determinação do Conselho do FUNDAGRO, para aplicação na Assistência e Acompanhamento à Produção Agropastoril Familiar”.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de junho de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração